

Bruxelas, 23 de outubro de 2025
(OR. en)

14427/25
ADD 1

DENLEG 57
FOOD 95
SAN 668

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	22 de outubro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	D(2025) 109691 – Anexo
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à inclusão de hesperetina di-hidrocalcona na lista da União de aromas

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D(2025) 109691 – Anexo.

Anexo: D(2025) 109691 – Anexo



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, **XXX**
PLAN/2025/354 ANNEX
(POOL/E2/2025/354/354 EN
ANNEX.docx) D109691/02
[...](2025) **XXX** draft

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO

que altera o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1334/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à inclusão de hesperetina di-hidrocalcona na lista da União de aromas

ANEXO

No anexo I, parte A, secção 2, quadro 1, do Regulamento (CE) n.º 1334/2008, após a entrada relativa ao n.º FL 16.136, é inserida a seguinte entrada:

«16.137	Hesperetina di-hidrocalcona	35400–60-3	2262		Na categoria 1.4 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 3 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 4.2 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 5.2 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 5.3 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 6.3 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 7.1 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 7.2 (apenas bolachas salgadas) — não mais de 10 mg/kg Na categoria 12.2 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 12.6 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 14.1 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 14.2.1 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 15.1 — não mais de 10 mg/kg Na categoria 16 (apenas produtos à base de produtos lácteos, de sucedâneos de produtos lácteos, de frutas e de produtos hortícolas) — não mais de 10 mg/kg		EFSA»
---------	-----------------------------	------------	------	--	---	--	-------